CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, CPF nº 024.809.853-50, residente e domiciliado na PI 04, Bairro Rural, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** neste ato representada pelo Sr. **Képpler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-43, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sra. **Maihara Gomes Leal**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 038.076.363-07 e RG nº 2.929.348 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua José Ferreira, nº 1125, Josué Parente, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 033/2021/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o ***fornecimento de material odontológico e material permanente, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o 1º Semestre de 2022.***

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 116/2021, Procedimento Licitatório Pregão Presenciai nº 033/2021/PMBJ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PMBJ**, com data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2021, e com fundamento Legal nas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do objeto contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos ou inconsistências ocorridas no momento da entrega. Em caso de má execução do fornecimento, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos mesmos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a regularização dos serviços executados fora dos padrões solicitados, na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento dos produtos pertencentes ao objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor total de **R$ 179.407,60 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)**, correspondentes à soma dos seguintes lotes:

LOTE V: MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO DA 1ª CLASSIFICADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
1.	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	MAQUIRA	PCT	500	5,44
2.	ADESIVO BOND 4ML	MAQUIRA	UND	50	16,30
3.	ADESIVO NATURAL BOND 4ML	COLTENE	VIDRO	50	16,30
4.	ADESIVO SINGLE BOND	3M ESPE	UND	25	83,93
5.	AGULHA GENGIVAL Curta	PROCARE	CX	120	26,94
6.	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	CX	120	26,96
7.	ALGINATO DENCRIGEL	DENCRIL	UND	50	11,10

	TUTIFRUTI 400G				
8.	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	DENTSPLY	PCT	25	33,08
9.	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	SOFT PLUS	PCT	600	1,50
10.	ALGODÃO ROLO GRANDE	MELHORMED	PCT	200	12,77
11.	ALVEOLEX 10G	BIODINÂMICA	VIDRO	50	42,60
12.	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	DLA	CX	25	90,45
13.	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	DLA	CX	50	65,70
14.	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	DFL	CXA	50	110,00
15.	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	SS WHITE	CX	50	45,00
16.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	DFL	PCT	100	5,31
17.	BROCA CARBIDE 245FG	KAVO	UND	40	6,30
18.	BROCA CARBIDE 330FG	PRIMA ANGELUS	UND	40	7,24
19.	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	KAVO	UND	25	6,30
20.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	KAVO	UND	25	6,30
21.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2	KAVO	UND	25	6,30
22.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	KAVO	UND	25	6,30
23.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	KAVO	UND	25	6,30
24.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	KAVO	UND	25	6,30
25.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	KAVO	UND	25	6,30
26.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	KAVO	UND	25	6,30
27.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº	KAVO	UND	25	6,30
28.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	KAVO	UND	25	6,30
29.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	KAVO	UND	25	6,30
30.	BROCA DIAMANTADA 2130	FAVA	UND	25	2,52
31.	BROCA DIAMANTADA FG	FAVA	UND	100	2,52
32.	BROCA DOURADA FG	FAVA	UND	125	2,52
33.	BROCA GATES Nº 02 DIVERSOS	MK LIFE	UND	20	9,73
34.	CERA 4 CORES BASTÕES	ASFER	UND	100	19,60
35.	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	LYSANDA	CX	100	19,57
36.	CERA ROSA 9 18 LAMINA	LYSANDA	UND	100	13,77
37.	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	LYSANDA	CX	75	15,20
38.	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	DENTSPLY	VIDRO	35	44,05
39.	CIMENTO IRM PÓ 38G	DENTSPLY	VIDRO	25	63,00
40.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	BIODINÂMICA	UND	25	48,00
41.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	BIODINÂMICA	UND	25	48,00
42.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	BIODINÂMICA	UND	50	36,96
43.	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	NOVA DFL	CX	15	32,94
44.	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	NOVA DFL	UND	20	42,90
45.	CREME DENTAL 50G	COLGATE	UND	1.250	2,00
46.	DISCO DE LIXA	TDV	UND	150	60,24
47.	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	LYSANDA	UND	20	8,55
48.	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UND	175	1,24
49.	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UND	1.750	0,72
50.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	UND	2.250	0,62
51.	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	RIOQUIMICA	GALÃO	50	18,54
52.	EVIPLAC 10ML	BIODINÂMICA	UND	30	7,40
53.	FIO AGULHADO NYLON	PROCARE	CX	100	30,72
54.	FIO AGULHADO SEDA	PROCARE	CX	100	34,00
55.	FIO DENTAL 25MTS	HILLO	UND	350	1,92

56.	FIXADOR ODONTOL 4/5ML	LYSANDA	UND	50	8,55
57.	FLUOR GEL 200ML	MAQUIRA	VIDRO	100	5,59
58.	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	MAQUIRA	VIDRO	75	5,59
59.	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	VIDRO	50	7,16
60.	GAZE ESTÉRIL	ORTOFEN	PCT	125	0,32
61.	GESSO COMUM KG	YAMAY	KG	35	2,77
62.	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	YAMAY	KG	50	5,60
63.	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	YAMAY	KG	35	4,00
64.	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	YAMAY	PCT	75	8,34
65.	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	CINORD	UND	15	9,98
66.	GODIVA BASTÕES	LYSANDA	UND	10	10,44
67.	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	DEJAMARO	PCT	100	12,50
68.	GUTA PERCHA 15-40	MK LIFE	UND	600	17,94
69.	HEMOSTOP 10ML	MAQUIRA	VIDRO	50	15,61
70.	HYDRO C 24G	DENTSPLY	CX	100	36,33
71.	IONÔMERO PÓ LÍQUIDO 8ML	MAQUIRA	UND	75	25,61
72.	KIT POLIMENTO RESINA C/6	MICRODONT	KIT	25	39,61
73.	LIMA I - SÉRIE 25MM 15-40	MK LIFE	UND	15	19,78
74.	LIMA FLEXOFILE 15-40	DENTSPLY	UND	15	35,93
75.	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	FORTSAN	UND	15	3,60
76.	LIXA DE AÇO 6MM C/12	PREVEN	UND	35	6,96
77.	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	MEDIX	CX	50	62,00
78.	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	MEDIX	CX	100	62,00
79.	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	MEDIX	CX	100	62,00
80.	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	MEDIX	CX	100	62,00
81.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	FARMATEX	PCT	100	12,00
82.	MATRIZ DE AÇO 5 MM	MAQUIRA	CX	150	1,63
83.	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UND	35	11,47
84.	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UND	35	11,47
85.	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL C/12	MAQUIRA	UND	35	2,38
86.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	MAQUIRA	UND	25	8,33
87.	PASTA CALEN SEM PMCC	SS WHITE	CXA	20	58,93
88.	PASTA PROFILÁTICA 90G	LYSANDA	UND	35	6,28
89.	PEDRA POMES 100G	VILLEVIE	UND	50	6,00
90.	PINOS FIBERPOST 3,00	MAQUIRA	UND	35	33,87
91.	PONTA DE PAPEL 40	MK LIFE	UND	15	18,78
92.	PONTA DE PAPEL 50	MK LIFE	UND	15	18,78
93.	PONTA DE PAPEL 60	MK LIFE	UND	35	18,78
94.	PONTA DE PAPEL 80	MK LIFE	UND	15	18,78
95.	PULPO SA LIQ. 20ML	SS WHITE	VIDRO	35	17,08
96.	PULPO SAN PÓ 50G	SS WHITE	VIDRO	35	19,50
97.	RESINA A3,5 FILL MAGIC	COLTENE	UND	25	2,57
98.	RESINA FLOW A1	BIODINÂMICA	UND	35	14,38
99.	RESINA FLOW A2	BIODINÂMICA	UND	35	14,38
100.	RESINA FLOW U	BIODINÂMICA	UND	35	14,38
101.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGANICA	TDV	UND	25	56,14
102.	RESINA LLIS EA3	FGM	UND	25	23,90
103.	RESINA NATURAL Z SHADE A3	KULZER CHARISMA	UND	25	32,90
104.	RESINA NATURAL Z UNIVERSAL	NOVA DFL	UND	35	41,64
105.	RESINA P60 DIVERSAS	3M ESPE	UND	15	146,00
106.	RESINA TPH	DENTSPLY	TUBO	25	14,50
107.	RESINA Z100 DIVERSAS	3M ESPE	UND	70	21,80
108.	RESINA Z250 DIVERSAS	3M ESPE	UND	35	119,00

109.	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	LYSANDA	UND	75	8,55
110.	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	MAQUIRA	UND	10	16,63
111.	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	MAQUIRA	UND	15	16,16
112.	SODA CLORADA 205% 1000ML	ASFER	FCO	15	5,54
113.	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	SS PLUS	PCT	150	12,34
114.	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	SS PLUS	PCT	300	6,20
115.	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UND	75	0,98
116.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	PREVEN	UND	75	6,96
117.	TIRA DE POLIÉSTER	MAQUIRA	CX	35	2,72
118.	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	DFL	UND	35	49,17
119.	VITRO UNICLASS A3 KIT	DFL	CX	75	27,93
		VALOR TOTAL			R$ 152.671,60

LOTE VII: MATERIAL PERMANENTE

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO DA 1ª CLASSIFICADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
1.	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO COM CHAVE 180X70	MODELO	UND	2	500,00
2.	APARADEIRA (COMADRE) ACO INOX	ABC	UND	2	187,00
3.	ARQUIVO SUSPENSO DE AÇO COM 4 GAVETAS	MODELO	UND	3	500,00
4.	AUTOCLAVE 12 LITROS	CRISTOFOLI	UND	1	2.800,00
5.	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL C/ BACIA PLÁSTICA	BALMAK	UND	5	620,62
6.	BALANCA DIGITAL SIMPLES	OMRON	UND	5	49,90
7.	BALANÇA TIPO MOLA 25KG + SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	BALMAK	UND	25	120,00
8.	BEBEDOURO C/02 TORNEIRAS 50 LITROS	MODELO	UND	2	1.700,00
9.	BIOMBO C/RODIZIO E LONA DUPLO	MODELO	UND	1	273,00
10.	BIOMBO DUPLO	MODELO	UND	1	253,00
11.	CADEIRA P/COLETA DE SANGUE C/ASSENTO	MODELO	UND	1	399,00
12.	CADEIRA COM APOIO DE COSTAS E RODINHAS	MODELO	UND	2	323,70
13.	CADEIRA COM APOIO DE COSTAS SEM RODINHAS	MODELO	UND	2	156,00
14.	CAMA HOSP. SIMPLES 02 MOVIMENTOS CABECA MOVEL C/GRADE E RODA	MODELO	UND	1	1.900,00
15.	CARRO MACA SIMPLES	MODELO	UND	1	850,00
16.	COLCHAO HOSPITALAR 880X1880X0120	ONIX	UND	1	569,00
17.	ESCADA DE FERRO 2 DEGRAUS	MODELO	UND	1	114,00
18.	ESTANTE C/06 PRATELEIRAS DE AÇO	MODELO	UND	2	237,00
19.	ESTANTE DE AÇO	MODELO	UND	2	119,00
20.	ESTETOSCÓPIO	SUPERMEDY	UND	10	35,00
21.	FOCO CLÍNICO	MODELO	UND	2	260,00
22.	MACA ADULTO SEM RODIZIO	MODELO	UND	2	550,00
23.	MACAS GINECOLÓGICA COM PERNEIRA E ESTOFAMENTO	MODELO	UND	2	800,00
24.	MESA AUXILIAR PEQUENA COM RODAS	MODELO	UND	2	143,00
25.	MESA P/ REFEICAO ESMALTADA C/RODAS	MODELO	UND	2	199,00

26.	SUPORTE PARA SORO	MODELO	UND	2	93,00
27.	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	VENTISOL	UND	2	240,00
28.	VENTILADOR DE PÉ	UTIL	UND	2	180,00
	VALOR TOTAL				R$ 26.736,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) prestado(s) será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços, e conforme as devidas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência fixada em **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e registrado na respectiva ata de registro de preços que deu origem a este instrumento, além de responsabilizar-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados à gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes a saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 03 de janeiro de 2022.

Képpler Góis Miranda
Képpler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

Maihara Gomes Leal
Maihara Gomes Leal
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____